



**Clube dos 13**

União dos Grandes Clubes Brasileiros

## **GOIÁS ESPORTE CLUBE**

### **CONSELHO DELIBERATIVO**

#### **RESOLUÇÃO CD nº 01/2009**

**Regula o encaminhamento pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo de balancetes mensais e relatórios, na forma que estipula.**

O Conselho Deliberativo do Goiás Esporte Clube, com base no que dispõe o inciso VIII do artigo 36, do Estatuto Social, e de acordo com o que foi discutido e aprovado em sua reunião de 02 de outubro de 2009, baixa a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A Diretoria Executiva enviará a este Conselho cópias dos balancetes contábeis mensais até o dia 20 do mês seguinte aos que se referirem, acompanhados de relatórios explicativos e pareceres conclusivos do Conselho Fiscal. Este procedimento terá início a partir do balancete relativo ao corrente mês.

**Art. 2º** - O Presidente deste Conselho, ou seu substituto estatutário, deverá convocar reunião extraordinária deste Colegiado, a qual, desde logo, fica fixada, em princípio, para a última quinta-feira de cada mês, a contar de novembro/2009, para se conhecer e discutir a situação financeira da Clube e, se necessário, decidir a respeito de eventual pendência ou anomalia verificada, mormente se levantadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal.

**Art. 3º** - A não observância pela Diretoria Executiva das normas constantes desta Resolução será considerada como infringência capitulada no art. 68 e parágrafos do Estatuto Social, caracterizando falta de transparência administrativa e financeira, devendo este Conselho Deliberativo aplicar ao responsável, por analogia, as penalidades previstas no § 2º do art. 46-A, da Lei 9615/98 (Lei Pelé).

**CUMPRA-SE**

Goiânia (GO), 02 de outubro de 2.009.

  
**Hailé Selassié de Goiás Pinheiro**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**

Carta 30/10/09 Prot.: 916921